

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO
COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE
OBRAS PÚBLICAS
DESIGNADA POR
“EMPREITADA DE CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DO
CANAL DE ÁGUA BRUTA, DA UNIDADE DE PRODUÇÃO PARA
AUTOCONSUMO CONSTITUÍDA POR GERADOR DE ENERGIA
ELÉCTRICA DE FONTE HÍDRICA (100 KW AC) E GERADOR DE ENERGIA
DE FONTE FOTOVOLTAICA (600 KW AC) DA ETA DE ASSEICEIRA E
INTERLIGAÇÕES EM MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO”**

Artigo 1.º - OBJETO

- I. O presente procedimento visa a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas designado por “Empreitada de Conceção-Construção da duplicação do canal de água bruta, da Unidade de Produção para Autoconsumo constituída por gerador de energia elétrica de fonte hídrica (100 kW AC) e gerador de energia de fonte fotovoltaica (600 kW AC) e interligações em média tensão, incluindo serviços de operação e manutenção” (sendo a Unidade de Produção para Autoconsumo constituída por gerador de energia elétrica de fonte hídrica (100 kW AC) e gerador de energia de fonte fotovoltaica (600 kW AC) e interligações em média tensão, em conjunto doravante designados simplesmente por “UPAC), nos termos melhor definidos no caderno de encargos, respetivos anexos e na Declaração de Garantias subscrita pelo adjudicatário na proposta (doravante designada por “Declaração de Garantias”).
2. O objeto do contrato inclui:
 - i) Conceção e elaboração do projeto de execução da UPAC;
 - ii) Realização da empreitada, construção de infraestruturas, construção civil e estruturas, instalações mecânicas e elétricas e instalação e colocação em serviço da UPAC, incluindo todas as autorizações, pareceres, licenças e alvarás legalmente impostos;
 - iii) Intervenções de construção civil prévias à execução do gerador fotovoltaico, com destaque para estrutura treliçada de PRFV, cobertura em chapa metálica canelada e ainda os trabalhos de impermeabilização das coberturas dos edifícios dos flotores;
 - iv) Execução das infraestruturas de interligação da UPAC (sem injeção na RESP), incluindo as infraestruturas de transporte e de transformação em média tensão e os dispositivos de limitação de injeção de potência na RESP;
 - v) Prestação de serviços de operação e manutenção da UPAC, pelo período de **2 (dois) anos** a contar da data de assinatura do auto de receção provisória total da UPAC, incluindo a reparação e substituição de peças e equipamento quando necessário;
 - vi) Prestação das obrigações e/ou pagamentos resultantes das garantias aplicáveis nos termos do presente concurso.

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR

E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), em 16 de junho de 2021, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Morada: Av. da Liberdade, 24, 1250-144 Lisboa
 - Telefone: +351 213 251 000
 - Fax: +351 213 251 397
 - Correio eletrónico: ConcursosEngenharia.EPAL@adp.pt
 - Website oficial: www.epal.pt
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**” ou “**plataforma**”)
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa do Concurso;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **27/12/2021**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, quando existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 do dia 25/01/2022, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega da proposta, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2,

caso até ao final deste prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato *.html* ou *.pdf*, elaborado em conformidade com o **ANEXO I** ao presente Programa de Concurso
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de preço elaborada de acordo com o modelo constante no **ANEXO II** ao presente programa;
 - b) Documento contendo o cálculo do VAL (Valor Atualizado Líquido) da proposta de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, considerando a geração de energia total da UPAC, incluindo o gerador hídrico e o gerador fotovoltaico;
 - c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Programa Preliminar, em conformidade com o modelo de Lista dos Preços e Quantidades de Trabalho indicativa apresentada no **ANEXO IV** ao presente programa;
 - d) Declaração de Garantias, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente programa;
 - e) Estudo Prévio da Solução de Engenharia do canal de admissão ao gerador de fonte hídrica, duplicação do canal de água bruta da ETA Asseiceira e gerador de fonte hídrica;
 - f) No respeitante à componente fotovoltaica, o Estudo Prévio da autoria do concorrente corresponderá ao desenvolvimento mais adequado do Programa Preliminar facultado pelo dono da obra e respeitará as Especificações Técnicas, o qual deverá incluir um relatório, com um máximo de 20 páginas, incluindo o relatório do Pvsyst, descrevendo o desenho e o sistema a instalar, e devendo o ficheiro PVsyst ser anexo ao relatório. Os valores constantes da Declaração de Garantias (Quadro I do Anexo V) em termos de Energia Fornecida e Performance Ratio resultarão deste relatório, considerando o percentil 50 da produção de energia calculada pelo PVsyst.
 - g) Desenho técnico geral (Autocad)
 - h) Diagrama unifilar geral

- i) Diagrama unifilar DC
- j) Diagrama unifilar AC
- k) Implantação da UPAC, arruamentos, drenagens, caminhos de cabos e vedações
- l) Estudo prévio do projeto de interligações em média tensão, obedecendo ao definido no Apêndice C do Programa Preliminar, indicando a aparelhagem relevante de média tensão considerada
- m) Peças de reserva, considerando o funcionamento da UPAC 24 horas/dia e 365 dias /ano, de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas constantes do Caderno de Encargos, e nos termos do previsto no **ANEXO VI** ao presente programa.
- n) Documento descrevendo detalhadamente a arquitetura de Fluxo de Dados, dos Protocolos de Comunicação, camada de Infraestruturas de Comunicação e o SCADA local a implementar pelo concorrente, para a operação e manutenção da UPAC, garantindo que a UPAC a construir se integra na arquitetura padrão da EPAL definida na Especificação Técnica “**ET_Arquitetura de Sistemas**”. O concorrente deverá descrever as principais variáveis a obter e disponibilizar a partir dos inversores, do Power Quality Meter (PQM) e relé de proteção MT, a instalar no ponto de interligação, da central meteorológica a instalar, bem como os modelos de relatórios disponibilizados, alarmística, indicadores (PR, kW, kWh), análise de tendências, exportação de dados, modo de acesso remoto pela EPAL, dashboards, sinópticos e outros elementos com relevância.
- o) Documentos com características e/ou catálogos dos equipamentos principais, tendo em consideração que são considerados principais os seguintes equipamentos: painéis fotovoltaicos, inversores, estruturas de montagem, cablagem DC e AC, caixas de junção, fichas de ligação, estação meteorológica, PQM, relé de proteção MT, contadores de energia e transformador BT/MT e respetivas proteções. No respeitante ao gerador hídrico são considerados principais os seguintes equipamentos: gerador, caixa redutora, permutador óleo/água, comportas, atuadores das comportas, variador de velocidade, parafuso de Arquimedes ou gerador hídrico vortex submersível (sendo o caso), medidor de caudal no canal a jusante do gerador hídrico.

1.3. Documentos exigidos pelo Programa do Concurso que contenham os termos ou as condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- a) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e

encadeamentos das diferentes atividades significativas e, em geral, os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parciais, destaque para o prazo parcial definido em Caderno de Encargos para as interligações em média tensão e do prazo global da empreitada e a perfeita coordenação entre as diferentes especialidades, bem como eventuais aspetos considerados relevantes para apreciação da proposta;

- b) O calendário (estimado) de execução contratual deve detalhar as seguintes principais fases:
- Entrega do projeto;
 - Entrada em obra;
 - Chegada/entrega dos equipamentos (estruturas, módulos, inversores, outro equipamento);
 - Inspeção dos equipamentos;
 - Execução do lote civil com o nível de detalhe descrito no caderno de encargos;
 - Execução do lote elétrico com o nível de detalhe descrito do caderno de encargos;
 - Aceitação da UPAC com o nível de detalhe descrito do caderno de encargos;
 - Execução das interligações em média tensão, dando cumprimento ao prazo parcelar definido nas Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos
- c) Lista da equipa técnica a afetar à execução de todo o objeto do contrato a celebrar (projeto/construção/execução) em conformidade com o disposto na legislação aplicável, sendo que relativamente ao *projeto*, a lista deve conter, pelo menos, a identificação completa do coordenador de projeto e dos autores do projeto - concretamente para as seguintes componentes/especialidades: solar fotovoltaico, elétrico, controlo - bem como a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram, para efeitos do disposto na legislação aplicável, incluindo sem limitação o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, e relativamente à *obra*, deve conter, pelo menos, o diretor de obra.

1.4. Documento no qual o concorrente indique os trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (apenas aplicável quando o adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação).

- 1.5. Outros documentos necessários e devidos nos termos da legislação aplicável, incluindo sem limitação da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura.
2. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.
4. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a formatação e apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica deverá ser efetuada da seguinte forma:
 - 4.1. Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (ex: *modelo de proposta.pdf*);

Artigo 7.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º - PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de € 3.600.000 (Três Milhões e Seiscentos mil Euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica referida no artigo 2.º.
2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a

utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 do dia 24 de fevereiro de 2022 (24.02.2022).**

Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de *180 (cento e oitenta)* dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço/custo, de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do **ANEXO VIII** que dele faz parte integrante.
2. Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
 - a) A melhor avaliação do fator preço/custo (VAL);
 - b) A melhor avaliação do fator Valia Técnica.
3. Se após a aplicação dos critérios definidos no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 13.º - RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 12.º.

2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso, e faz constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora um relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, sendo que neste último caso procederá a nova audiência prévia nos termos descritos nos números anteriores.

Artigo 14.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 15.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentar os seguintes documentos:
 - a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;
 - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 18.º;

- c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
 - d) Os alvarás ou os certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar ou, no caso de o contrato respeitar a um lote funcionalmente não autónomo as habilitações adequadas e necessárias à execução dos trabalhos inerentes à totalidade dos lotes que constituem a obra, designadamente:
 - i. 6.^a Subcategoria da 4.^a Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii. 1.^a, 3.^a e 4.^a e 19.^a Subcategorias da 4.^a Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
 - iii. 1.^a, 2.^a Subcategorias da 1.^a Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;
 - iv. 8.^a, 10.^a e 11.^a Subcategorias da 5.^a Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem
 - e) Documentos previstos na restante legislação aplicável.
3. Para efeitos da verificação das habilitações a que se refere a alínea d) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás, certificados ou declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
 4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma eletrónica.
 5. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os Serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.
 6. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.

7. No prazo previsto no n.º 2 do presente artigo ou noutro para o efeito concedido pelos Serviços da entidade adjudicante, o adjudicatário deve proceder à apresentação dos documentos previstos na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e na Lei 14/2015 de 16 de fevereiro.

Artigo 16.º

CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO IX** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 17.º

ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

Artigo 18.º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 19.º

DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 20.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

(a que se refere o n.º 1.1 do art.º 6 deste programa)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- O presente documento não carece de ser apresentado pelos subcontratados.

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preço

(a que se refere a alínea a) do n.º 1.2 do art.º 6 deste programa)

PROPOSTA DE PREÇO

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação do concorrente ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes e códigos de acesso às certidões permanentes de cada membro], titular(es) do alvará(s) número _____, (indicar o(s) número(s), contendo a(s) habilitação(ões) _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento destinado à celebração do contrato respeitante à “Empreitada de Conceção-Construção da duplicação do canal de água bruta, da Unidade de Produção para Autoconsumo constituída por gerador de energia elétrica de fonte hídrica (100 kW AC) e gerador de fonte fotovoltaica (600 kW AC) e interligações em média tensão, incluindo serviços de operação e manutenção” declara(m) expressamente que a sua representada aceita integralmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos e se obriga a executar todos os trabalhos, a prestar todos os serviços e a fornecer todos os bens que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de € ... (.....), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, correspondendo:

- a) O Preço global de € _____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para a conceção e construção da duplicação do canal de água bruta da ETA Asseiceira e UPAC Asseiceira – Gerador Hídrico.
- b) O Preço global de € _____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para a conceção e construção da UPAC Asseiceira – Gerador Fotovoltaico;
- c) O Preço global de € _____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para a conceção e construção das interligações em média tensão;
- d) Preço global de € _____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para os serviços de operação e manutenção da UPAC Asseiceira – Gerador Hídrico, por um período de 2 (dois) anos, em conformidade com o caderno de encargos, a que corresponde o valor mensal de € _____ (por extenso e por algarismos).

- e) Preço global de €_____ (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para os serviços de operação e manutenção da UPAC Asseiceira – Gerador Fotovoltaico, por um período de 2 (dois) anos, em conformidade com o caderno de encargos, a que corresponde o valor mensal de €_____ (por extenso e por algarismos).

O preço global indicado nas alíneas a) e b) supra é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar, no conjunto dos geradores da UPAC a construir, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. :

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Preço (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
4 ^a	6 ^a	Valor total do contrato		
4 ^a	1 ^a	Da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem		
4 ^a	3 ^a			
4 ^a	4 ^a			
4 ^a	19 ^a			
1 ^a	1 ^a			
1 ^a	2 ^a			
5 ^a	8 ^a			
5 ^a	10 ^a			
5 ^a	11 ^a			

Mais declara (m) que renuncia (m) a foro especial e se submete (m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura(s)

ANEXO III – CÁLCULO DO VAL

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.2 do art.º 6 deste programa)

(Ver documento autonomizado que integra o Programa de Procedimento)

ANEXO IV - LISTA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E QUANTIDADES DE TRABALHO

(a que se refere a alínea c) do n.º 1.2 do art.º 6 deste programa)

Considerando que a natureza dos trabalhos e respetivas quantidades dependem do tipo de equipamento a instalar, a Lista de Quantidades não pretende ser exaustiva, devendo ser adaptada e complementada em função dos equipamentos propostos e do *layout* final que resultar dos mesmos. Assim, os artigos considerados no presente anexo – ver ficheiro Excel “Anexo IV - Mapa de quantidades indicativo” - deverão ser ajustados e complementados em função da solução proposta, pelo que se admite alteração e a consideração de novos artigos para além dos que constam desta Lista de Quantidades.

Os artigos listados que não sejam relevantes não deverão ser suprimidos, colocando a respetiva quantidade com o valor 0 (zero).

Os novos artigos serão acrescentados de forma sequencial, respeitando a organização e ordenamento constantes desta Lista de Quantidades.

Cada proposta deve incluir todas as quantidades previstas para a obra.

ANEXOV - DECLARAÇÃO DE GARANTIAS

(a que se refere a alínea d) do n.º 1.2 do art.º 6 deste programa)

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à “Empreitada de Conceção-Construção da duplicação do canal de água bruta, da Unidade de Produção para Autoconsumo constituída por gerador de energia elétrica de fonte hídrica (100 kW AC) e gerador de fonte fotovoltaica (600 kW AC) e interligações em média tensão, incluindo serviços de operação e manutenção” expressamente declara(m), sob compromisso de honra, para efeitos de garantias que, nos termos da proposta por si apresentada, **garante** os valores abaixo indicados.

Quadro I da Declaração de Garantias

UPAC	Caudal (m³/d)	Caudal (m³/s)	Altura útil (m c.a.)	Potência elétrica mínima garantida (kWe) (temperatura exterior máxima 44°C, com rendimento mínimo 70 % e valor mínimo de potência eléctrica 100 kWe AC medidos na saída do variador de velocidade gerador)
Gerador hídrico	625.000	7,23	2,55	

UPAC	Potência (kW AC)	Energia fornecida (kWh/kW) (1)	Performance ratio (P.R.) (1)	Disponibilidade anual (%) (1)	Perda linear 2º ano e seguintes (%) (2)
Gerador fotovoltaico	600				

(1) - Valores garantidos pelo concorrente não inferior a 1980 kWh/kW, P.R. não inferior a 86% e disponibilidade anual mínima de 98%

(2) - Valores garantidos pelo concorrente conforme datasheet do fabricante dos painéis constante da proposta mas não superior a 0.8%/ano.

O Concorrente confirma que a proposta por si apresentada cumpre os requisitos constantes do **Quadro II** (abaixo apresentado), que integra a presente Declaração de Garantias, e atesta que estes requisitos podem ser confirmados nos documentos por si indicados.

Quadro II da Declaração de Garantias

Requisito objeto da Declaração de Garantias (não alterar)	Documento da proposta
Projeto (não alterar esta coluna)	Os campos desta coluna, assinalados a azul, devem ser preenchidos pelo concorrente
Dimensionamento PVsyst / cálculos / projecto O concorrente declara que submete com a proposta um relatório explicativo dos valores utilizados, com máximo de 20 folhas, incluindo o relatório de Pvsyst. O ficheiro PVsyst é igualmente submetido com a proposta.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Valores Anuais de Produção de Energia O concorrente declara que os valores de produção de energia garantidos da UPAC são iguais aos valores resultantes da modulação do PvSyst.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Estudo base de interligação MT O concorrente tomou conhecimento dos estudos base de interligação em MT de cada UPAC apresentados pela EPAL e declara que os executará no âmbito da empreitada, procedendo ao seu desenvolvimento em sede de projeto de execução. Declara ainda reconhecer o prazo parcial previsto nas Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos para realização dos trabalhos de interligação em média tensão.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Desenho geral O concorrente declara que apresenta desenho em CAD à escala.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Diagrama unifilar geral O concorrente declara que apresenta o esquema elétrico para a UPAC Asseiceira – Gerador Hídrico e Gerador Fotovoltaico.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)

Requisito objeto da Declaração de Garantias (não alterar)	Documento da proposta
Diagrama unifilar DC O concorrente declara que apresenta o esquema elétrico para a UPAC Asseiceira – Gerador Fotovoltaico, com a potência a realizar na obra de 600kW AC.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Diagrama unifilar AC O concorrente declara que apresenta o esquema elétrico para UPAC Asseiceira – Gerador Fotovoltaico com a potência a realizar na obra de 600 kW AC e UPAC Asseiceira – Gerador Hídrico.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Estudo técnico de integridade de telhados/coberturas O concorrente declara que tomou conhecimento e que aceita as orientações feitas no relatório patentado a concurso	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Planeamento O concorrente declara que o planeamento apresenta o detalhe solicitado e que a obra será executada, no máximo, no prazo indicado	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Construção civil	
Instalação O concorrente declara que aceita as condições mencionadas e respeitará os requisitos de segurança de acordo com a legislação aplicável	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Controlo de qualidade de soldaduras O concorrente declara implementar procedimento de soldadura de acordo com EN 15614-4 e qualificação de soldadores de acordo com ASME IX e AWS na fabricação do gerador hídrico. Declara ainda ter implementado controlo de qualidade de soldaduras incluindo Raio-X a 100% das soldaduras realizadas no parafuso	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Estruturas de montagem/e fixação <u>O concorrente declara e evidencia que cumpre com os requisitos técnicos abaixo indicados:</u>	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)

Requisito objeto da Declaração de Garantias (não alterar)	Documento da proposta
- A estrutura de montagem é compatível com os módulos fotovoltaicos. - A estrutura de montagem é desenhada para suportar a carga permanente dos módulos, cabos e outros componentes nela fixos e ainda cargas mecânicas devidas a condições ambientais locais, tais como vento, neve ou sismos (se aplicáveis). - Os critérios de desenho são apresentados e devem considerar dados com probabilidade de 1 em 50 anos. - A estrutura de montagem e os sistemas de fixação é desenhada de forma a evitar a corrosão bimetálica entre diferentes metais. - As estruturas de montagem, os sistemas de fixação, porcas e parafusos são construídos para suportar elevados níveis de corrosão usando alumínio, aço inox ou aço galvanizado a quente, porcas e parafusos galvanizados a quente. A galvanização é suficiente para garantir a proteção contra a corrosão durante pelo menos 40 anos - As estruturas de montagem têm uma garantia de dez anos contra defeitos de fabrico latentes. - Os sistemas de fixação têm garantia de 2 anos e <u>não poderão, em caso algum, perfurar a impermeabilização e betão da cobertura</u>	
Fortalecimento de telhados/coberturas O concorrente declara que a sua proposta já considera que no projeto da sua autoria contemplará o especificado e recomendado no relatório de integridade patenteado a concurso	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou nº de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Sistema de fornecimento de água O concorrente declara ter considerado as condições de fornecimento de água pela EPAL S.A.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou nº de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Sistema de drenagem O concorrente declara que tomou conhecimento do projeto de drenagem e que aceita que os danos causados	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou nº de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)

Requisito objeto da Declaração de Garantias (não alterar)	Documento da proposta
no edifício, incluindo sem limitação na estrutura, serão alvo de indemnização	
Instalações elétricas e mecânicas	
Instalação O concorrente declara e aceita as condições mencionadas e respeitará os requisitos de segurança impostos pela legislação em vigor	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Módulos fotovoltaicos <u>O concorrente declara que os módulos propostos cumprem com os requisitos abaixo indicados:</u> - Mínima eficiência de 17% - Garantia de eficiência e performance durante 25 anos, com degradação anual até 2% no primeiro ano e não ultrapassando 0.8% por ano até ao ano 25. Em nenhum caso a perda de eficiência poderá ser maior que 20% ao fim de 25 anos. - Certificados IEC: IEC 61730, IEC 61215, IEC 62804, IEC 60068, IEC 62782 - Garantia de 10 anos contra defeitos - O fabricante de módulos tem experiência mínima em fabrico de 5 anos e capacidade de produção anual nos últimos 3 anos não inferior a 2000 MW anuais. Os módulos são produzidos em instalações fabris certificadas de acordo com ISO 9001 e ISO 14001 (ou equivalente), certificadas por entidades certificadoras, acreditadas nos termos do Regulamento (CE) n.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Inversores O concorrente declara que os inversores propostos cumprem com o abaixo indicado: - Os inversores fornecidos terão uma garantia inicial de produto mínima de 5 (cinco) anos para defeitos de fabrico <u>com extensão de garantia para defeitos de fabrico mínima de 20 (vinte) anos já incluída no preço da proposta</u>	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)

Requisito objeto da Declaração de Garantias (não alterar)	Documento da proposta
<u>apresentada (que inclui os 5 (cinco) anos anteriormente mencionados).</u> - Os inversores, do tipo interior, mesmo que preparados para instalação mural, à vista, são instalados dentro de uma cabine ou quadro ou edificado a construir que o proteja. O fluxo de ar e/ou arrefecimento será calculado de forma a evitar o sobreaquecimento - O inversor de tipo exterior têm classe de proteção mínima IP65. - Os inversores são certificados de acordo com IEC 61000-6-2, IEC 61683, IEC 62109-1, IEC 62109-2, IEC 62216 e cumprem as demais normas que constam das Especificações Técnicas. - Os inversores garantem o seguinte: LVRT e HVRT, 0,95 leading e lagging eficiência europeia $\geq 98\%$, suportam 1000 e 1500 Vdc, THD $\leq 3\%$ - Ausência de redução de potência para temperaturas inferiores a 35°C para os inversores de interior e 45°C para os inversores de exterior. - O fabricante de inversores tem experiência mínima em fabrico de 5 anos e capacidade de produção anual nos últimos 3 anos não inferior a 1000 MW anuais. - Os inversores são produzidos em instalações fabris certificadas de acordo com ISO 9001 e ISO 14001 ou equivalente, certificadas por entidade certificadoras, acreditadas nos termos do Regulamento (CE) n.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008	
Caixas DC e AC O concorrente declara que as caixas DC e AC propostas cumprem com o abaixo indicado: - Porta com manípulo de bloqueio; - Proteção de sobrecorrente (fusíveis com corta-circuitos porta fusíveis);	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n.º de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)

Requisito objeto da Declaração de Garantias (não alterar)	Documento da proposta
- Proteção de sobretensão. Para caixas DC são fornecidos descarregadores de sobretensão do tipo 2 específicos para fotovoltaico; - Interface do dispositivo de monitorização de <i>strings</i> com o sistema de controlo da instalação e alarme visual no sistema de controlo da instalação em caso de operação anormal das <i>strings</i>; e - As caixas têm classe de proteção IP65 e uma reserva de espaço de 30%.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
PQM e RTU O concorrente declara que os equipamentos propostos cumprem com o abaixo indicado: - Capaz de medir pelo menos os seguintes parâmetros: energia (ativa e reativa); potência (ativa e reativa); corrente das três fases; tensão das três fases; frequência; Distorção Harmónica Total (<i>Total Harmonic Distortion</i> - THD) tanto da corrente como da tensão; - Cumprimentos com as normas e códigos domésticos relevantes, bem como as seguintes normas internacionais: IEC 60051, IEC 60359, IEC 61554, IEC 62052 e IEC 62053. - Capacidade de armazenamento de dados mínima de 60 dias; - Precisão de mais ou menos 0.3 por cento) O concorrente declara ainda que as RTU e PQM cumprem com as Especificações Técnicas patenteadas a concurso	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Cabos O concorrente declara que os cabos propostos cumprem com o abaixo indicado: - Os cabos DC serão capazes de operar continuamente na tensão máxima definida, a uma temperatura de 120° C. - Os cabos DC terão proteção contra UV segundo a norma EN 50618: 2014. - Os cabos AC devem poder trabalhar continuamente à tensão máxima definida com uma temperatura de 90° C e trabalhar até uma temperatura máxima de 250° C em condições de falha	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)

Requisito objeto da Declaração de Garantias (não alterar)	Documento da proposta
- Os cabos AC resistem sem danos, ao suportar a corrente máxima de falha do sistema durante o tempo correspondente à duração de um curto-circuito. - Os cabos AC terão proteção contra UV segundo a norma EN 50618: 2014.)	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Sistemas de terras, proteção contra descargas atmosféricas e sobrevoltagens O concorrente declara que os sistemas de terras, proteção contra descargas atmosféricas e sobrevoltagens propostos cumprem com o abaixo indicado: - Os condutores de terra usados são adequados para suportar a corrente máxima de falha do sistema durante um segundo. - Os equipamentos de proteção bem como a sua instalação devem obedecer à norma IEC 60255)	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Controlo e aquisição de dados (SCADA) O concorrente declara que o SCADA local proposto cumpre integralmente com o definido no requisito 3.9 das Especificações Técnicas.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Sistema de apoio de energia (UPS) O concorrente declara que as UPS propostas cumprem com o abaixo indicado: - Capacidade de alimentar cargas auxiliares tais como a monitorização, comunicação durante pelo menos 24 horas	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Estação meteorológica O concorrente declara que a Estação meteorológica proposta cumpre integralmente com as Especificações Técnicas.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Aceitação da UPAC O concorrente declara que conhece os testes a realizar e que aceita os termos dos mesmos.	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)
Contrato de O&M	(Preencher indicando o volume e/ou capítulo e/ou n° de página, etc da proposta onde se pode confirmar o declarado pelo concorrente)

Requisito objeto da Declaração de Garantias (não alterar)	Documento da proposta
O concorrente declara que tomou conhecimento e que aceita o previsto no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas quanto aos serviços de operação e manutenção a efetuar durante 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do auto de receção provisória total da UPAC.	

Local, data e assinatura(s)

ANEXO VI - LISTA DE PEÇAS DE RESERVA

(a que se refere a alínea k) do n.º 1.2 do art.º 6 deste programa)

- As peças de reserva mínimas a fornecer constam das Especificações Técnicas devendo ser apresentado o custo unitário de cada peça fornecida (**ANEXO VI**);
- Os materiais das peças de reserva deverão ser obrigatoriamente iguais aos das peças originais idênticas e incluídas no fornecimento;
- Estas peças de reserva deverão ser intermutáveis e fornecidas convenientemente referenciadas e protegidas quer para o respetivo transporte quer para uma armazenagem de longa duração;
- O concorrente deverá discriminar todas as condições relativas ao armazenamento e ao cuidado a ter com as peças de reserva, devendo para tal, fornecer um manual com estas instruções.

ANEXO VII – MODELO DE ACORDO – PROMESSA CONSTITUIÇÃO

(a que se refere o n.º 2 do art.º 6 deste programa)

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso para o _____ e nos termos do número 2 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL), devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL/VT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO VIII - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º I do art.º 13 deste programa)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Programa de Procedimento, o critério de adjudicação do procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de relação qualidade/preço/custo com os seguintes fatores e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação (%)
1. Custo Global (preço e custo) (em conformidade com o disposto em 2. infra)	85%
2. Valia Técnica da Proposta Qualidade da solução de engenharia, dos equipamentos e dos materiais a instalar (em conformidade com o disposto em 3. infra)	15%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, considerando o arredondamento a duas casas decimais.

2. AVALIAÇÃO DO FACTOR “CUSTO GLOBAL”

A avaliação de propostas será realizada com base no Valor Atualizado Líquido (VAL) da proposta obtido através da aplicação da folha de cálculo que integra o **ANEXO III** ao presente programa e que resulta de valores constantes da proposta de preço (**ANEXO II**) e Declaração de Garantias (**ANEXO V**). O valor de perda anual dos painéis fotovoltaicos resultará dos documentos com características e/ou catálogos dos painéis conforme alínea m) do número 1.2. do artigo 6º do presente procedimento.

O cálculo deste valor, a preços constantes, será obtido atualizando os proveitos da energia produzida e os custos de operação e manutenção ao longo do ciclo de vida (de 25 anos),

recorrendo à seguinte expressão para atualização dos fluxos de caixa, considerando uma taxa de atualização de 5%:

$$f = \frac{1}{(1+t)^n}$$

f – fator de atualização do ano n;

n – ano de atualização dos custos;

t – taxa de atualização acima referida.

Não deverá ser considerada taxa de inflação

Esta energia será valorizada com um valor de 0.1 euros/kWh.

No mapa de cálculo do VAL (Anexo III) os concorrentes considerarão, **nos primeiros dois anos**, para cada um destes, um valor correspondente a 50% do valor total dos serviços de operação e manutenção previsto na sua proposta. Nos anos seguintes será considerado, como valor anual, para todos os concorrentes, 1,5% do valor total da proposta, deduzido do valor global dos serviços de operação e manutenção previsto na sua proposta.

O VAL obtido para cada proposta será ordenado e pontuado numa escala de 1 (um) a 10 (dez), considerando o arredondamento a duas casas decimais, tendo por base uma variação linear dada pela expressão abaixo indicada. Caso o VAL apresentado seja igual ou acima do VAL de referência, serão pontuados com o valor de 10 (dez).

$$\text{Pontuação VAL}_{\text{concorrente } i} = 10 \times [1 - (\text{VAL}_{\text{referência}} - \text{VAL}_{\text{concorrente } i}) / \text{VAL}_{\text{referência}}]$$

O VAL de referência no presente concurso é fixado em € 850.0000 (Oitocentos e Cinquenta Mil Euros)

3. AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA”

Qualidade da solução de engenharia, dos equipamentos e dos materiais a instalar

Este fator será pontuado de 1 (um) a 10 (dez) e avalia o mérito técnico da proposta relativamente às soluções de engenharia, equipamentos e materiais propostos e a fundamentação das soluções de engenharia propostas, na vertente construção, operação e manutenção, cujo objetivo é assegurar a garantia de cumprimento da eficiência e fiabilidade exigidas, levando em conta os requisitos impostos no caderno de encargos e os seguintes aspetos:

1. Detalhe das metodologias e parâmetros de desenho da UPAC
2. O nível de detalhe nas peças escritas e desenhadas
3. Detalhe das soluções de engenharia apresentadas (civil, mecânica e elétrica)
4. Detalhe dos elementos apresentados dos equipamentos principais
5. Pormenorização das tarefas previstas no plano de operação e manutenção para os 2 (dois) anos a cargo do adjudicatário.

De acordo com os seguintes descritores e níveis qualitativos:

Nota 10 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor e muito boa qualidade/adequação/fiabilidade** na totalidade dos 5 (cinco) aspetos considerados relevantes para a realização do contrato.

Nota 8 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor e muito boa qualidade/adequação/fiabilidade**, em, pelo menos, 4 (quatro) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 6 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor e muito boa qualidade/adequação/fiabilidade** em, pelo menos, 3 (três) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 4 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor e muito boa qualidade/adequação/fiabilidade**, em, pelo menos, 2 (dois) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 2 – Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor e muito boa qualidade/adequação/fiabilidade** em, pelo menos, 1 (um) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada ou que, independentemente disso, não descrevam ou permitam fundamentar minimamente o modo de execução do contrato.

Nota 1 - Atribuída às propostas que se apresentem sem pormenor adequado ou se revelem desajustadas para o contrato em causa.

Nos casos aplicáveis, as restantes pontuações classificarão as apreciações intermédias adotando números inteiros.

ANEXO IX – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

(a que se refere o n.º I do art.º 16 deste programa)

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO X – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 2 do art.º 16 deste programa)

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público destinado à celebração do Contrato de Empreitada de Obras Públicas designada por _____ (*identificação da empreitada*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a *data da celebração do contrato* até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas]